



REQUERIMENTO Nº 01 /2018

Ilmo. Senhor Presidente,
Joveliano dos Santos Romão

A vereadora adiante assinada, usando das prerrogativas legais e regimentais em vigor nesta Casa de Leis, compareço à presença de Vossa Excelência, para **REQUERER** à Mesa, após cumpridas as formalidades regimentais, e ouvido o Plenário, que seja endereçada correspondência ao Sr. Lázaro Pereira Neves, Chefe do Executivo Municipal e à Sra. Ailza Aparecida de Souza, Secretária Municipal de Fazenda, solicitando as seguintes informações:

- 1) Número do Ato Normativo que ampara a cobrança da taxa de expediente, inserta nas guias e documentos de arrecadação municipal; e
- 2) Se foram tomadas providências em decorrência do Ofício nº 071/2017, de origem desta Vereadora, questionando a constitucionalidade da cobrança.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de uma taxa no valor de R\$13,26 (treze reais e vinte e seis centavos), que vem sendo cobrada em todas as guias de arrecadação municipal. Em anos passados, o Supremo Tribunal Federal entendeu pela inconstitucionalidade da cobrança, por considerar uma bitributação, uma vez que estariam sendo feitas duas cobranças sobre um mesmo fato: a do tributo em si e a da taxa de expediente.

A decisão da Suprema Corte foi tomada no Recurso Extraordinário RE nº 789.218, tendo repercussão geral reconhecida e provimento negado, a fim de reafirmar jurisprudência dominante desse Tribunal.

Ressalta-se que a isenção da cobrança, além de guardar consonância com o ordenamento jurídico nacional, também representa benefício aos contribuintes municipais, que deixarão de arcar com o encargo combatido, cujo valor poderá ser revertido no custeio de despesas de subsistência familiar.

Diante disso, esta vereadora carreou um ofício ao Executivo Municipal em junho de 2017, sugerindo a extinção da cobrança. Todavia, não houve resposta até o presente momento.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação deste requerimento e seu atendimento pelo nobre Gestor Municipal.

Berilo-MG, em 20 de fevereiro de 2018.

Claudileia Viana de Oliveira
Claudileia Viana de Oliveira
Vereadora

Aprovado em 1ª Discussão
Por Unanidade
Sala das Sessões 21/02/2018
P. C. Oliveira
RUBRICA DO PRESIDENTE